$[\mathbf{B}]^{3}$

20 de julho de 2021 005/2021-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alteração na Metodologia do Índice de Sustentabilidade Empresarial

(ISE B3)

Informamos que, a partir de **03/01/2022**, entrará em vigor a nova metodologia

de elaboração da carteira teórica de ativos que compõe o ISE B3.

O ISE B3 tem por objetivo ser um indicador do desempenho médio dos ativos

emitidos por companhias que se destacaram pelo seu reconhecido

comprometimento com a sustentabilidade empresarial. Essa alteração buscou

aprimorar os critérios de seleção e ponderação do índice, de forma a alinhar o

objetivo do ISE B3 à estratégia utilizada pelos investidores.

As principais alterações na metodologia do índice estão descritas a seguir.

a) Seleção dos ativos: passará a ser realizada pelo Score ISE B3, o qual reflete

o indicador de sustentabilidade atribuído pela B3 para as empresas, de

forma a torná-la mais objetiva.

b) Forma de ponderação: passará a utilizar o Score ISE B3, com limite tanto

de participação por empresa, quanto em relação à representatividade do

valor de mercado do free float.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

005/2021-VPC

c) Monitoramento de incidentes: no caso de evento em que haja indícios de

situações em desacordo com o compromisso da empresa com práticas de

sustentabilidade empresarial.

A nova metodologia encontra-se no Anexo deste Ofício Circular. As prévias

referentes à carteira de janeiro de 2022 do ISE B3 já serão apuradas com base na

nova metodologia.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de

Equities, pelo telefone (11) 2565-7249; ou com a Superintendência de Suporte à

Negociação, pelo telefone (11) 2565-5022 ou pelo e-mail

negociacao@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Viviane El Banate Basso

Vice-Presidente de Operações -

Emissores, Depositária e Balcão

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

1/6

005/2021-VPC

Anexo do Ofício Circular 005/2021-VPC

METODOLOGIA DO ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL (ISE B3)

O Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) é o resultado de uma carteira

teórica de ativos, elaborada de acordo com os critérios estabelecidos nesta

metodologia. Mais detalhes encontram-se nas Diretrizes do ISE B3, disponível em

www.b3.com.br, Market Data e Índices, Índices de Sustentabilidade, Índice de

Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).

Os índices da B3 utilizam procedimentos e regras constantes do Manual de

Definições e Procedimentos dos Índices da B3, disponível em www.b3.com.br,

Market Data e Índices, Índices de Sustentabilidade, Índice de Sustentabilidade

Empresarial (ISE B3).

1 Objetivo

O objetivo do ISE B3 é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos

ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a

sustentabilidade empresarial.

2 Tipo de Índice

O ISE B3 é um índice de retorno total (ver Manual de Definições e Procedimentos

dos Índices da B3).

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

005/2021-VPC

3 Ativos Elegíveis

O ISE B3 é composto de ações e units exclusivamente de companhias listadas na

B3 que atendem aos critérios de inclusão descritos a seguir.

Não estão incluídos nesse universo BDRs e ativos de companhias em recuperação

judicial ou extrajudicial, regime especial de administração temporária,

intervenção ou que sejam negociados em qualquer outra situação especial de

listagem (ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3).

4 Critérios de Inclusão

Serão selecionados para compor o ISE B3 os ativos que, no início de cada

processo seletivo anual, atendam cumulativamente aos critérios abaixo.

4.1 Estar entre os ativos elegíveis que, no período de vigência das 3 (três)

carteiras anteriores, em ordem decrescente de Índice de Negociabilidade

(IN), ocupem as 200 primeiras posições (ver Manual de Definições e

Procedimentos dos Índices da B3).

4.2 Ter presença em pregão de 50% (cinquenta por cento) no período de

vigência das 3 (três) carteiras anteriores.

4.3 Não ser classificado como "Penny Stock" (ver Manual de Definições e

Procedimentos dos Índices da B3).

Adicionalmente, seja um ativo emitido por uma empresa que, conforme avaliado

no processo seletivo anual, atenda cumulativamente aos critérios de

sustentabilidade descritos a seguir.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $[\mathbf{B}]^{3}$

005/2021-VPC

4.4 Critérios de sustentabilidade

a) Score ISE B3 igual ou maior que a nota de corte geral aplicável a cada ciclo

anual de seleção (ver Apêndice e Diretrizes do ISE B3).

b) Pontuação por tema do questionário ISE B3 maior ou igual que 0,01 pontos

(ver Diretrizes do ISE B3).

c) Pontuação qualitativa mínima de 70 pontos percentuais (ver Diretrizes do

ISE B3).

d) Índice de risco reputacional (RepRisk Index – Peak RRI) igual ou menor que

50 pontos (ver Diretrizes do ISE B3).

e) Score CDP-Clima igual ou superior a "C" (ver Diretrizes do ISE B3).

f) Resposta positiva às perguntas do questionário classificadas como

requisitos mínimos para o setor (ver Diretrizes do ISE B3).

4.5 Uma vez que um ativo de uma empresa atenda aos critérios de inclusão

acima, somente a espécie de sua emissão de maior Índice de Negociabilidade

(IN) participará da carteira do índice.

4.6 Atualizações dos valores referentes aos critérios indicados nas alíneas (d)

e (e) do item 4.4 (Score CDP-Clima e RepRisk Index – Peak RRI) serão consideradas

a cada rebalanceamento quadrimestral, podendo resultar na inclusão de ativos

que passem a atendê-los.

[B]

005/2021-VPC

5 Critérios de Exclusão

Serão excluídos da carteira do ISE B3 os ativos que:

5.1 por ocasião dos rebalanceamentos quadrimestrais da carteira, quando

serão consideradas eventuais atualizações dos valores referentes às alíneas

(d) e (e) do item 4.4 (Score CDP-Clima e RepRisk Index- Peak RRI);

5.2 durante a vigência da carteira passem a ser listados em situação especial

(ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3). Esses ativos

serão excluídos ao final de seu primeiro dia de negociação nesse

enquadramento;

5.3 durante a vigência da carteira se envolvam em incidentes que as tornem

incompatíveis com os objetivos do ISE B3, conforme critérios estabelecidos

na política de gestão de riscos do índice (ver Diretrizes do ISE B3).

Para monitoramento desses incidentes, a B3 utiliza os serviços da RepRisk –

fornecedor internacional de coleta e análise massiva de informações públicas

disponíveis on-line sobre riscos ambientais, sociais e de governança corporativa.

Havendo apontamento de um incidente de risco envolvendo uma empresa da

carteira, a B3 examina o caso, avaliando o seu possível impacto na empresa

envolvida e as providências cabíveis, conforme estabelecido na política de gestão

de riscos do ISE B3.

Essas providências podem chegar à exclusão da empresa da carteira do índice. A

empresa que for excluída por esse motivo não poderá integrar a carteira do índice

pelos 2 (dois) anos seguintes, contados a partir do primeiro rebalanceamento

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

5/6

005/2021-VPC

após sua exclusão. A critério da B3, e mediante pedido da empresa respaldado

por evidências de melhoria na gestão de seus riscos, esse período poderá ser

reduzido. Para mais informações sobre a RepRisk, acesse www.reprisk.com.

6 Critério de Ponderação

Na carteira do ISE B3, os ativos são ponderados pelo Score ISE B3, com limite de

participação baseado no valor de mercado do "free float" (ativos que se

encontram em circulação) da espécie pertencente à carteira (ver Manual de

Definições e Procedimentos dos Índices da B3).

A representatividade de um ativo no índice, quando dos rebalanceamentos

periódicos, não poderá ser superior a 3 (três) vezes a participação que o ativo

teria caso a carteira fosse ponderada pela representatividade do valor de

mercado de "free float" do ativo.

A participação de uma empresa no ISE B3 não poderá ser superior a 10% (dez por

cento), quando de sua inclusão ou nos rebalanceamentos periódicos. Caso isso

ocorra, serão efetuados ajustes para adequar o peso dos ativos das companhias

a esse limite, redistribuindo-se o excedente proporcionalmente aos demais ativos

da carteira.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.



005/2021-VPC

APÊNDICE

NOTA DE CORTE

(ver também Diretrizes do ISE B3)

A nota de corte utilizada na seleção dos ativos, será calculada conforme a sequinte expressão:

$$NotaDeCorte = max \left[\left(\frac{\sum_{i=1}^{k} ScoreISEB3_{i}}{k} \right) - \sigma^{0} ; \frac{\sum_{i=1}^{t} \left(\left(\frac{\sum_{i=1}^{k} ScoreISEB3_{i}}{k} \right) - \sigma^{t} \right)}{t} \right]$$

Onde:

ScoreISEB3_i = ScoreISEB3 da empresa;

 \mathbf{k} = número de empresas respondentes do ciclo;

 σ^0 =desvio-padrão do ScorelSEB3 das empresas respondentes no ciclo em curso;

 σ^t = desvio-padrão do ScorelSEB3 das empresas respondentes nos ciclos anteriores:

t = número de ciclos anteriores (três) em relação ao ciclo em curso.